CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N.º 5, DE 2012

Apresentado em: 6.2.2012
Aprovado em: 6.2.2012
Rejeitado em:

Eduardo Alves Vieira
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Essa Casa aprovou vários pedidos de informação ao Prefeito, apresentado por este vereador, individualmente ou juntamente com outros colegas.

No entanto, transcorrido o prazo legal, inserto nos §§ 1º e 2º, do art. 35, da Lei Orgânica do Município, o Prefeito Municipal se omitiu em enviar as informações solicitadas. De fato, a Câmara não recebeu quaisquer das informações tratadas nesses requerimentos.

Provocada pelos autores, a Presidência reiterou os pedidos, mas mesmo assim as informações não foram apresentadas e o Prefeito sequer justificou os motivos da recusa em prestar os esclarecimentos cobrados pela Câmara.

Assim, não resta outra medida senão a de recorrer ao Poder Judiciário para assegurar à Câmara o direito constitucional de obter informações dos atos do Poder Executivo.

O vereador não tem legitimidade para ajuizar ação com essa finalidade, já que a competência de representar a Câmara em juízo é do Presidente da Mesa Diretora, conforme previsto no art. 37, caput e inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Por isso, o vereador ao final assinado requer ao Presidente desta Casa o imediato ajuizamento de ação judicial destinada a obrigar o Prefeito Municipal a apresentar a esta Câmara Municipal as informações constantes dos Requerimentos n.º 18, de 2010; n.º 12, de 2011; n.º 13, de 2011; n.º 14, de 2011; n.º 15, de 2011; n.º 16, de 2011; n.º 17, de 2011; n.º 18, de 2011; e n.º 21, de 2011.

Sala das Reuniões, 6 de fevereiro de 2012.

TIAGO REIS DA SILVA
Vereador